
Para: População e entidades responsáveis pela organização de eventos para angariação de fundos

Assunto: Realização de angariação de fundos

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

No seguimento das diversas solicitações que têm sido rececionadas na Direção Regional de Saúde, não obstante o explanado na “Circular Informativa n.º 02, de 01 de fevereiro de 2021 – Realização de festividades de e eventos”, relativamente à realização estes eventos solidários para angariação de fundos para diferentes instituições, considerando que:

- O disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 1-F/2021/A, de 12 de fevereiro que regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro, que renova o estado de emergência, em concreto a alínea i) do n.º 2 do Artigo 10.º no qual se transcreve para melhor enquadramento: “Suspensão da realização de eventos públicos promovidos pela administração regional, incluindo institutos públicos e empresas do setor empresarial regional, estendendo -se essa recomendação a todas as entidades públicas, nomeadamente autarquias locais, bem como às entidades do setor privado, exortando -se a não realização de eventos abertos ao público”, bem como as disposições especiais previstas e aplicáveis, tendo em conta o nível de transmissão verificado nos diferentes concelhos, nomeadamente as limitações de ajuntamentos na via pública de um número máximo de dez pessoas (concelhos de muito baixo risco), oito pessoas (concelhos de baixo risco), seis pessoas (concelhos de médio risco) e quatro

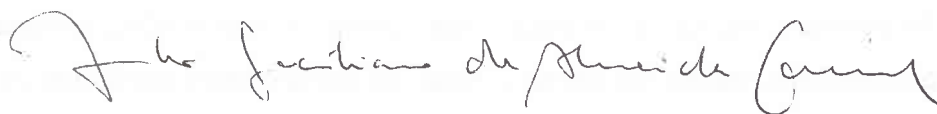


pessoas (concelhos de médio-alto e alto, exceto se forem do mesmo agregado familiar;

- O decreto citado vigora enquanto vigorar o estado de emergência, sem prejuízo de eventuais prorrogações do estado de emergência.
- A realização de eventos desta natureza promove ajuntamentos no processo de confeção do produto em grandes quantidades (filhoses de forno, donetes, coscorões, malassadas, sopas do Espírito Santo, alcatras, arroz doce, frango frito, entre outros), no qual requer o trabalho e a presença de muitas pessoas e sendo assim, torna-se difícil manter o uso da máscara e o distanciamento físico, aumentando o risco de incumprimento das medidas preventivas.
- A decisão da Autoridade de Saúde Regional perante os pedidos a ser remetidos à Direção Regional de Saúde, neste momento é complexo, na medida em que não é possível prever, com um grau de certeza confiável, o modo como evoluirá a situação epidemiológica nos Açores.

Neste sentido, a Autoridade de Saúde Regional recomenda a não realização de eventos para angariação de fundos até novas orientações.

O Diretor Regional



Berto Graciliano de Almeida Cabral

